Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.605/2002

Data: 16 / 08 / 2002

Autógrafo nº 019 / 2002

Projeto de Lei nº 018 / 2002

Faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, aprovou, o Prefeito Municipal adotou a sanção tácita e na ausência do Presidente da Câmara, eu, 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, nos termos do art. 43, III, do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art 1º Fica instituído novo horário de funcionamento da rede bancária no Município de Domingos Martins para fins de atendimento ao público, compreendendo duração diária de 5 (cinco) horas, com abertura às 10 (dez) horas e encerramento às 15 (quinze) horas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 21 de agosto de 2002.

PASCHOAL BREZSKY
1º Vice-Presidente